

Prefeitura da Estância Turística de Salto

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – Associação Filantrópica Renascer

Unidade Requisitante: Secretaria da Ação Social e Cidadania

Número do Processo Administrativo nº 2282/2020

Termo de Fomento nº 61/2020

Objeto: Execução de Projetos previamente aprovados pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI, apresentado pela referida Organização, através de captação de Recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa. Sendo esta Organização singular, que atua neste Município, visando desenvolver projetos que viabilizam e fortaleçam os aspectos emocionais, mentais e cognitivos dos usuários.

Valor Total: R\$11.600,00(onze mil e seiscentos reais)

Razão Social: Associação Filantrópica Renascer

CNPJ: 02.564.676/0001-33

Início da Vigência: 20/04/2020

Término da Vigência: 31/12/2020

O MUNICÍPIO de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Avenida Tranquilo Gianini nº 801/861- Distrito Industrial – Salto/SP – Brasil – CEP: 13329-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**, a Sr. José Carlos Grigoletto, brasileiro, casado, portador do RG nº11. 069.180-5 e CPF nº 003.010.408-42, residente e domiciliado nesta cidade de Salto, Estado de São Paulo, ora designada simplesmente como Conveniente e, do outro lado a ora designada simplesmente como Conveniente e, do outro lado a **Organização da Sociedade Civil (OSC) - Associação Filantrópica Renascer**, associação civil filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.564.676/0001-33, situada a Rua Floriano Peixoto nº 1.705, Jardim Sontag, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-150, neste ato representado por sua presidente Sra. **Elaine Aparecida Donola Faria Machado**, brasileira, portadora do RG nº 16.221.862/SSP e do CPF/MF nº 046.190.188-99, residente e domiciliada, a Rua Amarilis, 69, Jardim Independência II, na cidade de Salto/SP, ora designada simplesmente Colaboradora, têm como justo e acordado entre si o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei 13019/2014 e alterações da Lei 13204/2015, bem como pelo disposto na Lei Complementar 101/2000, mediante as seguintes Cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Considerando a Lei Municipal 3.205/2013 Repasse dos Recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa para a execução de Projetos previamente aprovados pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI, apresentado pela referida Organização, através de captação de Recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa. Sendo esta Organização singular, que atua neste Município, visando desenvolver projetos que viabilizam e fortaleçam os aspectos emocionais, mentais e cognitivos dos usuários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Para a execução do objeto acima especificado, a Parceira deverá executar as tarefas expressas no PLANO DE TRABALHO – EXERCÍCIO 2020, o qual detalha as atividades e programas executados na Associação, o qual faz parte integrante e indissociável deste termo.

Prefeitura da Estância Turística de Salto

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Compete ao MUNICÍPIO repassar os valores e a PARCEIRA utilizar os recursos exclusivamente conforme previsto no caput.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A PARCEIRA deverá prestar contas:

A prestação de contas deverá ser conforme Resolução nº 01/2015 e ao Edital 02/2019, atendendo a disposição da Lei Federal 13.019/2019 e a Instrução nº 002/2016 do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio de relatórios de execução do objeto, assinada pelo representante legal da Organização, contendo:

- a) Relato descritivo das atividades realizadas para o cumprimento do objeto;
- b) Comparativo de metas propostas e metas alcançadas, a partir do cronograma de atividades constantes no Plano de Trabalho, podendo a comprovação sobre os serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, pesquisa de satisfação entre outros;
- c) Relatório financeiro do período com a descrição dos pagamentos efetuados e assinados pelo responsável legal da Organização bem como pelo Conselho Fiscal;

A prestação de contas anual será feita até o 40º dia do mês subsequente ao término do referido Termo de Fomento, seguindo os moldes da Lei 13019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONVÊNIO E DO PLANO DE TRABALHO.

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Termo de Fomento firmado e o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria da Ação Social e Cidadania, o qual passa a integrar este instrumento, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES.

I – DO MUNICÍPIO.

- a) promover a disponibilidade de recurso financeiro específico para pagamento das despesas;
- b) fornecer todas as informações necessárias e solicitadas pela Parceira;
- c) contribuir e participar de todas as maneiras e formas possíveis para a fiel consecução dos termos deste instrumento;
- d) examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas ou externas;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do plano de trabalho;
- f) nomear o gestor responsável pelo termo bem como a Comissão de Análise de Projetos conforme Resolução nº 002/2020 e nº 01/2020, em atenção ao inciso XI do artigo 2º da Lei 13019/2014.

II – DA PARCEIRA.

- a) executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, de conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Fomento;
- b) cumprir e fazer cumprir, fielmente, os objetivos e demais dispositivos constantes do Plano de Trabalho e deste termo do qual é executora;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme artigo 11 da Lei 13019/2014, incluindo as informações indicadas no § único do mesmo artigo;

Prefeitura da Estância Turística de Salto

- d) utilizar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente para custeio das ações específicas na Cláusula Primeira;
- e) prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecida no parágrafo terceiro da cláusula 2ª deste instrumento, e de acordo com a **Instrução normativa nº 002/2016** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- f) fornecer dados complementares e documentos ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, permitindo o livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas;
- g) contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo, com responsabilidade exclusiva de gerenciamento administrativo e financeiro dos mesmos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) excluir o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade, civil, penal, trabalhista, previdenciária, fiscal ou comercial, decorrentes da execução do objeto disposto na cláusula Primeira, não implicando ao Município qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
- i) restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento do recurso, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos: a) quando os recursos não forem utilizados; b) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste termo; e c) quando não for apresentada a prestação de contas.
- j) caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exigência disposta no § 5º do artigo 35 da Lei 13019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DA SUA LIBERAÇÃO.

O Município de Salto repassará à Parceira a quantia de **R\$ 11.600,00(Onze mil e seiscientos reais)** em parcela única, Banco do Brasil, Conta Corrente: 28.099-2 e Agência: 6658-3 os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso através da dotação orçamentária nº 02.11.05.339039.08.241.0006.2.642.01.500015. (Ficha 549), da Secretaria de Ação Social e Cidadania.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 10 de abril 2020 até 31/12/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

A Execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo gestor responsável conforme Resolução 002/2020 e pela Comissão de Análise de Projetos conforme Resolução 01/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A Execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo gestor responsável **Sra. Cecília Vicente Mezzalira da Rocha**, brasileira, casada, servidora municipal, portadora do RG: 28.742.657-9 e do CPF:182.256.268-69, designada conforme Resolução nº002/2020, tendo como obrigações as incumbências dispostas nos artigos 61 e seguintes da Lei 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Considerando a composição de Comissão de Análise de Projetos Monitoramento e Avaliação é nomeada pela Resolução 01/2020.

Prefeitura da Estância Turística de Salto

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Para a implementação do monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ÀS ENTIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas desta lei e da legislação específica, a administração pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administradora pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.

Este Termo de Fomento poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência correspondente, observando-se o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção da rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO.

É atribuída ao Município a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS.

Todas as ações e comunicações relativas ao presente Termo de Fomento serão feitas ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO.

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do resumo deste Termo de Fomento por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

Este termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos em lei, sempre através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos e os que se tornam controvertidos em face das presentes cláusulas serão resolvidos administrativamente entre as partes de acordo com a legislação pertinente.

Prefeitura da Estância Turística de Salto

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

As causas e conflitos oriundos deste Termo serão processados e julgados originariamente pelo Fórum da Comarca de Salto – SP.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Salto/SP, 14 de Outubro 2020.

MUNICÍPIO DE SALTO

José Carlos Grigoletto
Secretário de Ação Social e Cidadania

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA RENASCER

Elaine Aparecida Donola Faria Machado
Presidente

TESTEMUNHAS:



Camila Tatiane do Couto Santos



Maria Lucinda Anacleto



ÓRGÃO PÚBLICO:

Nome: José Carlos Grigoletto
Cargo: Secretário de Ação Social e Cidadania
CPF: 003.010.408-42 - RG: 11.069.180-5 – SSP/SP.
Data de Nascimento: 31/08/1960.
Endereço residencial completo: RUA SUIÇA, 267 – JD. CELANI I – CEP. 13326-140 NA Cidade de Salto/SP
E-mail institucional: josegrigoletto@salto.sp.gov.br
E-mail pessoal: grigoletto@terra.com.br
Telefone (s): (11) 4602-8699 CEL. (11) 98980-8361

Assinatura: _____

ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Elaine Aparecida Donola Maria Machado
Cargo: Presidente
CPF/MF nº 046.190.188-99 RG nº 16.221.862/SSP
Data de Nascimento: 12/01/1964
Endereço residencial completo: Amarilis, 69, Jardim Independência II, na cidade de Salto/SP,
E-mail institucional: grenascerterceiraidade@yahoo.com.br
E-mail pessoal: grenascerterceiraidade@yahoo.com.br
Telefone: 4013-8849

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – Associação Filantrópica Renascer

Unidade Requisitante: Secretaria da Ação Social e Cidadania

Número do Processo Administrativo nº 2282/2020

Termo de Fomento nº 61/2020

Objeto: Execução de Projetos previamente aprovados pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI, apresentado pela referida Organização, através de captação de Recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa. Sendo esta Organização singular, que atua neste Município, visando desenvolver projetos que viabilizam e fortaleçam os aspectos emocionais, mentais e cognitivos dos usuários.

Razão Social: Associação Filantrópica Renascer

CNPJ: 02.564.676/0001-33

Início da Vigência: 01/01/2021

Término da Vigência: 30/10/2021

O MUNICÍPIO de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Avenida Tranquilo Gianini nº 801/861- Distrito Industrial – Salto/SP – Brasil – CEP: 13329-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**, a Sr. José Carlos Grigoletto, brasileiro, casado, portador do RG nº 11.069.180-5 e CPF nº 003.010.408-42, residente e domiciliado nesta cidade de Salto, Estado de São Paulo, ora designada simplesmente como Conveniente e, do outro lado a ora designada simplesmente como Conveniente e, do outro lado a **Organização da Sociedade Civil (OSC) - Associação Filantrópica Renascer**, associação civil filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.564.676/0001-33, situada a Rua Floriano Peixoto nº 1.705, Jardim Sontag, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-150, neste ato representado por sua presidente Sra. **Elaine Aparecida Donola Faria Machado**, brasileira, portadora do RG nº 16.221.862/SSP e do CPF/MF nº 046.190.188-99, residente e domiciliada, a Rua Amarilis, 69, Jardim Independência II, na cidade de Salto/SP, ora designada simplesmente Colaboradora, têm como justo e acordado entre si o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei 13019/2014 e alterações da Lei 13204/2015, bem como pelo disposto na Lei Complementar 101/2000, mediante as seguintes Cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Em conformidade com o artigo 55, da Lei federal nº 13019/2014, conforme justificativa e autorização da autoridade competente e pelo interesse das partes, prorroga-se o contrato em referência pelo período de **01 de janeiro de 2021 a 30 de outubro de 2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

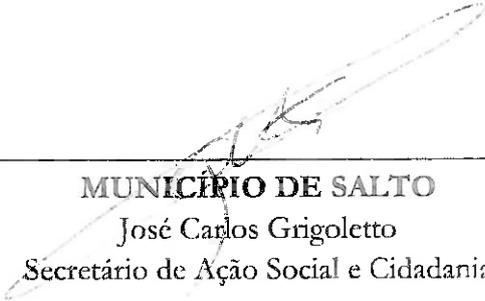
As demais cláusulas do Termo Original, permanecem inalteradas.



CLÁUSULA TERCEIRA:

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Salto/SP, 26 de setembro 2020.



MUNICÍPIO DE SALTO

José Carlos Grigoletto
Secretário de Ação Social e Cidadania



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA RENASCER

Elaine Aparecida Donola Faria Machado
Presidente

TESTEMUNHAS:



Camila Tatiane do Couto Santos



Maria Lucinda Anacleto

REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): MUNICÍPIO DE SALTO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA RENASCER.

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DEORIGEM): 61/2020

OBJETO: EXECUÇÃO DE PROJETOS PREVIAMENTE APROVADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA – CMPI, APRESENTADO PELA REFERIDA ORGANIZAÇÃO, ATRAVÉS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA. SENDO ESTA ORGANIZAÇÃO SINGULAR, QUE ATUA NESTE MUNICÍPIO, VISANDO DESENVOLVER PROJETOS QUE VIABILIZAM E FORTALEÇAM OS ASPECTOS EMOCIONAIS, MENTAIS E COGNITIVOS DOS USUÁRIOS.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): _____

EXERCÍCIO (1): _____

ADVOGADO(S)/ Nº OAB /E-MAIL (2): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto/SP, 26 de dezembro de 2020.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito

CPF: 032.586.138-26

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Elaine Aparecida Donola Faria Machado

Cargo: Presidente

CPF: 046.190.188-99

Assinatura: _____

117

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PARECER CONCLUSIVO:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: José Carlos Grigoletto

Cargo: Secretário de Ação Social

CPF: CPF: 003.010.408-42

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PRESTAÇÃO DE CONTAS:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Elaine Aparecida Donola Faria Machado

Cargo: Presidente

CPF: 046.190.188-99

Assinatura: _____

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- Associação Filantrópica Renascer

Unidade Requisitante: Secretaria de Ação Social e Cidadania

Número do Processo Administrativo nº 2282/2020

Termo de Fomento nº 61/2020

Objeto: Execução de Projetos previamente aprovados pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI, apresentado pela referida Organização, através de captação de Recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa. Sendo essa organização singular, que atua neste Município, visando desenvolver projetos que viabilizam e fortaleçam os aspectos emocionais, mentais e cognitivos dos usuários.

Razão Social: Associação Filantrópica Renascer

CNPJ: 02.564.676/0001-33

Início das Vigências: 31/10/2021

Término da Vigência: 31/12/2022

O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Av. Tranquillo Giannini, 861, Distrito Industrial Santos Dumont, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ (MF) nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**, a **Sra. Mércia Mara Falcin**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 18.782.793 e do CPF nº 057.958.298-11, residente e domiciliado nesta cidade de Salto, Estado de São Paulo, ora designada simplesmente como Conveniente e, do outro lado a ora designada simplesmente como Conveniente, do outro lado a **Organização da Sociedade Civil (OSC) – Associação Filantrópica Renascer**, associação civil filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 02.564.676/0001-33, situada a Rua Floriano Peixoto nº 1.705, Jardim Sontag na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-150, neste ato representado por sua presidente **Sra. Elaine Aparecida Donola Faria Machado**, brasileira, portadora do RG nº 16.221.862/SSP e do CPF (MF) nº 046.190.188-99, residente e domiciliada, a Rua Amarílis, nº 69, Jardim Independência II, na cidade de Salto/SP, ora designada simplesmente Colaboradora, tem como justo e acordado entre si o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei 13019/2014 e alterações da Lei 13204/2015, bem como pelo disposto na Lei Complementar 101/2000, mediante as seguintes Cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

Cláusula Primeira:

Em conformidade com artigo 55, da Lei Federal nº 13019/2014, conforme justificativa e autorização da autoridade competente e pelo interesse das partes, prorroga-se o contato em referência pelo período de **31 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2022**.

Parágrafo Segundo:

As demais cláusulas do Termo Original, permanecem inalteradas

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials



Cláusula Terceira:

É por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Salto/SP, 20 de agosto de 2021.



MUNICÍPIO DE SALTO
Mércia Mara Falcin
Secretária de Ação Social e Cidadania

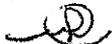


ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA RENASCER
Elaine Aparecida Donola Faria Machado
Presidente

Testemunhas:



1- Camila Tatiane do Couto Santos



2 - Maria Lucinda Anacleto



**REPASSES AO TERCEIRO SETOR – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TERMO
DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ ENTIDADE PÚBLICO (A): MUNICÍPIO DE SALTO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA
RENASCER

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DEORIGEM): 61/2020

OBJETO: EXECUÇÃO DE PROJETOS PREVIAMENTE APROVADOS PELO CONSELHO
MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA – CMPI, APRESENTADO PELA REFERIDA ORGANIZAÇÃO,
ATRAVÉS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, SENDO
ESTA ORGANIZAÇÃO SINGULAR, QUE ATUA NESTE MUNICÍPIO, VISANDO DESENVOLVER
PROJETOS QUE VIABILIZAM E FORTALEÇAM OS ASPECTOS EMOCIONAIS, MENTAIS E
COGNITIVOS DOS USUARIOS

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1) _____

EXERCÍCIO (1) _____

ADVOGADOS(s) Nº OAB / E-MAIL (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto/SP, 20 de agosto de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Laerte Sonsin Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 072.777.368-26

Assinatura: _____



AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Elaine Aparecida Donola Faria Machado

Cargo: Presidente

CPF: 046.190.188-99

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS ASSINARAM O AJUSTE E/ OU PARECER CONCLUSIVO:
PELO ORGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Mércia Mara Falcin

Cargo: Secretária da Ação Social e Cidadania

CPF nº 057.958.298-11

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/ OU PRESTAÇÃO DE
CONTAS: PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Elaine Aparecida Donola Faria Machado

Cargo: Presidente

CPF: 046.190.188-99

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.